



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.559/2019

Dispõe sobre a permissão de parceria para explorar publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a colocação de placas indicativas com nome das ruas, avenidas, vielas, travessas, praças e demais logradouros públicos, no município de Várzea Grande-MT, através de parcerias, com comércios, indústrias ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A colocação das placas indicativas, dará o direito às empresas patrocinadoras a explorar a publicidade.

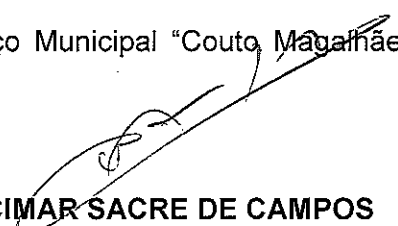
Art. 2º Compete ao Poder Executivo o deferimento dos interessados, bem como a regulamentação da colocação das placas e teor da publicidade.

Parágrafo único. As placas serão colocadas nas ruas e/ou logradouros públicos indicados pelo Poder Executivo e deverá conter, CEP e nome do logradouro, obedecendo as especificações técnicas dispostas na legislação municipal.

Art. 3º O prazo estabelecido para esta parceria e utilização do espaço publicitário será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e deverá ser fixado no termo da parceria ou convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Procuradoria Geral

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUIZ CELO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME

CONTRATADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2019

Processo n. 625982/2019. objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 17/12/2019, sagrando vencedora as empresas: **MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 19.071.896/0001-28, vencedora dos itens 01, 06, 08, 11 e 13 com o valor total de R\$ 30.656,10 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens 02, 16 e 17 com o valor total de R\$ 489.704,53 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos); **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 27.913.520/0001-41, vencedora do item 03 com o valor total de R\$ 24.534,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais); **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 22.172.252/0001-30, vencedora dos itens 04, 05 e 09 com o valor total de R\$ 55.134,12 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos); **V P SILVA BRINQUEDOS - ME**, inscrita no CNPJ 18.448.863/0001-91, vencedora do item 07 com o valor total de R\$ 34.586,37 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); **R. R. LOPES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 22.548.304/0001-20, vencedora dos itens 10 e 12 com o valor total de R\$ 25.539,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais); **JHONATAN BAGATOLI - EPP**, inscrita no CNPJ 22.992.632/0001-11, vencedora do item 14 com o valor total de R\$ 137.495,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 08.144.355/0001-66, vencedora do item 15 com o valor total de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa reais); O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 4.559/2019

Dispõe sobre a permissão de parceria para explorar publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica autorizada a colocação de placas indicativas com nome das ruas, avenidas, vielas, travessas, praças e demais logradouros públicos, no município de Várzea Grande-MT, através de parcerias, com comércios, indústrias ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A colocação das placas indicativas, dará o direito às empresas patrocinadoras a explorar a publicidade.

Art. 2.º Compete ao Poder Executivo o deferimento dos interessados, bem como a regulamentação da colocação das placas e teor da publicidade.

Parágrafo único. As placas serão colocadas nas ruas e/ou logradouros públicos indicados pelo Poder Executivo e deverá conter, CEP e nome do logradouro, obedecendo as especificações técnicas dispostas na legislação municipal.

Art. 3.º O prazo estabelecido para esta parceria e utilização do espaço publicitário será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e deverá ser fixado no termo da parceria ou convênio.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gidenor A. de Menezes, Ver. Fabio José Tardin, Ver. Ronaldo da Silva

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.566/2019

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2020, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – EXERCÍCIO 2.020

Art. 1.º A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício financeiro de 2.020, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2.009, 3.350/2.009, 3.948/2.013, 4.037/2.014 e 4.322/2.017, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até 13 de março de 2.020 com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 13 de março de 2.020.